

REGULAMENTO DO PROGRAMA EDUCA MAIS BRASIL

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa EDUCA MAIS BRASIL.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, concede aos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto para alunos que se inscreverem no programa de estudo Educa Mais Brasil, durante o período de 13/03/2019 à 21/05/2019 e realizarem a inscrições em um dos cursos listados no site do Educa Mais Brasil. Além disso, os candidatos precisam atender aos requisitos do programa e deste regulamento a seguir descritos, todos em conjunto denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. DOS DESCONTOS

2.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos.

2.2. O candidato que optar por entrar pelo programa Educa Mais Brasil terá direito a um desconto de 30% de pontualidade nos cursos de Graduação EAD nos polos que não estão participando da campanha Chegamos (consultar regulamento em <https://www.unicesumar.edu.br/ead/regulamentos/>), 37% de pontualidade nos cursos de graduação EAD nos polos participantes da Campanha Chegamos e 20% de pontualidade nos cursos híbridos no Cesumar, aplicado sobre o valor da mensalidade integral, a partir da 2ª mensalidade.

2.3. O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de adesão que ficará disponível após inscrição no site: <https://www.educamaisbrasil.com.br/>.

2.4. O candidato aprovado para ter direito a bolsa de estudo deverá ser aprovado no processo seletivo da Cesumar.

2.5. O candidato que opte entrar pelo programa, ficará isento de pagar a 1ª mensalidade para o Cesumar, devendo esta, ser paga diretamente ao programa.

2.6. Além das mensalidades do curso que o aluno paga para Cesumar, o aluno beneficiado, a cada semestre, deverá pagar uma taxa de renovação para o Educa Mais Brasil, que será de 50% do valor pago da adesão, corrigido pelo INPC.

2.7. O aluno perderá o desconto concedido neste Regulamento, caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

2.8. O desconto do programa é válido para disciplinas em regime de adaptação.

2.9. O desconto não será acumulativo a outras campanhas vigentes da Cesumar

2.10. Os alunos ingressantes pelo processo seletivo Educa Mais Brasil, mesmo que indicados por amigos não possuíram direito ao desconto de 20% referente ao programa “Eu Indico”, uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente ao programa Educa Mais Brasil. Porém, após o ingresso podem participar como indicadores da campanha “Eu Indico” e receberão o benefício, conforme regulamento da campanha “Eu Indico”.

2.11. Os descontos não são aplicados em boletos referentes a solicitações de serviços, como por exemplo, provas substitutivas.

2.12. Os descontos NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

3. RESTRIÇÕES

3.1. A bolsa de estudo concedida é pessoal e intransferível, tendo sua validade de contratação restrita ao período estabelecido junto à empresa conveniada.

3.2. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de curso, só será permitido com a autorização do Educa Mais Brasil, que deverá ser anexado junto com protocolo de mudança de curso.

3.3. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de polo, só será possível mudança se o polo que ele queira esteja participando do programa. Será necessário autorização do Educa Mais Brasil, e anexar a autorização junto com protocolo de mudança de polo.

3.4. Nos casos que o aluno solicitar a reabertura, o mesmo deverá pagar a mensalidade para o Cesumar e a taxa que o Educa Mais Brasil cobrar. Ou seja, o processo não será o mesmo quando do primeiro ingresso do aluno.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria da Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes serem responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.6. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Cesumar mais próxima.

Maringá, 12 de Março de 2018.

Cesumar